LEI Nº 3.275, DE 07 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 25 de fevereiro de 2002, aprovou Projeto de Lei nº 008/2002, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa,** entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - A Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, mensalmente, um montante total e máximo de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), objetivando o funcionamento integrado do sistema de atendimento de urgência, para os gastos despendidos com o funcionamento do Pronto Socorro Municipal, Núcleos de Atendimento Integrados (NAIs) dos bairros e distritos municipais, Hospital Dona Carolina Figueiredo e Maternidade Dona Anita Costa, bem como os gastos com medicamentos, devidamente requisitados, materiais diversos, médicos plantonistas e demais profissionais técnicos da área médica, inclusive exames complementares para diagnósticos.

II - O repasse da verba mencionada no inciso I, se dará no mês subseqüente aos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, devendo, para efeito de empenho e liberação dos valores, ser apresentado o demonstrativo dos gastos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês pela conveniada à Prefeitura Municipal de Mococa.